

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.
NIRE 33.3.0028205-0
CNPJ/MF Nº 08.807.432/0001-10

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2007**

1. **Data, hora e local:** Aos 21 dias do mês de junho de 2007, às 11:00 horas, na sede social da Estácio Participações S.A. ("Companhia"), situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Ruy Frazão Soares, n.º 80, Barra da Tijuca.
2. **Convocação e presenças:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** Presidente, o Sr. João Clemente Baena Soares; Secretário, Sr. Marcel Cleófas Uchoa Cavalcanti.
4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) a autorização para a realização de Distribuição Pública Primária de Certificados de Depósitos de Ações ("Units") de Emissão da Companhia ("Distribuição Primária"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado e em regime de garantia firme de liquidação, com esforços de venda no exterior, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em conformidade com o disposto nas isenções de registro previstas na *Rule 144A* e na *Regulation S*, ambas do *Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos da América;
 - (ii) a autorização do aumento de capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado, nos termos do seu Estatuto Social, mediante emissão de ações ordinárias e preferenciais, a serem objeto da Distribuição Primária de Units, sendo que tais Units objeto da Distribuição Primária farão jus ao recebimento de dividendos que forem declarados pela Companhia a partir da data de sua subscrição e a todos os demais benefícios que forem conferidos às demais ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia a partir de então, em igualdade de condições com as demais ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
 - (ii) a emissão e a subscrição pública de 11.918.400 (onze milhões, novecentos e dezoito mil e quatrocentas) ações ordinárias e 23.836.800 (vinte e três milhões, oitocentos e trinta e seis mil e oitocentas) ações preferenciais da Companhia, representadas por 11.918.400 (onze milhões, novecentos e dezoito mil e quatrocentos) certificados de depósito de ações, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, observado o limite do capital autorizado e, conseqüentemente, sem alteração estatutária, mediante a

Distribuição Primária, sob coordenação do Banco UBS Pactual S.A. ("Coordenador Líder"), com as seguintes características: **(a)** duas ofertas distintas, quais sejam, a oferta de varejo ("Oferta de Varejo") e a oferta institucional ("Oferta Institucional"), destacando-se que a primeira será realizada junto a investidores pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas no Brasil que não sejam considerados Investidores Institucionais (conforme definidos abaixo), bem como clubes de investimentos registrados na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA ("BOVESPA"), que decidirem participar da Oferta de Varejo ("Investidores Não Institucionais") e a Oferta Institucional será realizada junto a pessoas físicas, jurídicas e clubes de investimento, cujos valores de investimento excedam o limite máximo estabelecido para Oferta de Varejo, fundos, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou BOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e investidores residentes no exterior que invistam no Brasil, em conformidade com os mecanismos da Resolução nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, do CMN e da Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, da CVM ou nos termos da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962 ("Investidores Institucionais"). Serão realizados pelo UBS Securites LLC esforços de venda das Units no exterior, sendo nos Estados Unidos da América para investidores institucionais qualificados, conforme definido na *Rule 144A* do *Securities Act* e, nos demais países (exceto nos Estados Unidos da América), em conformidade com a *Regulation S* do *Securities Act*; **(b)** a quantidade total de Units poderá ser acrescida de lote suplementar de até 1.787.760 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta) Units de emissão da Companhia ("Units Suplementares"), que pode consistir na emissão de novas Ações pela Companhia e/ou na alienação de Ações de titularidade do Sr. João Uchoa Cavalcanti Netto ("Acionista Vendedor"), equivalente a 15% do total das Units inicialmente ofertadas, conforme opção a ser outorgada pela Companhia e/ou pelo Acionista Vendedor ao Coordenador Líder para a subscrição e integralização ou aquisição das Units Suplementares ("Opção de Units Suplementares"), conforme o caso, nas mesmas condições e preço das Units inicialmente ofertadas e dentro de até 30 dias contados da data de assinatura do Instrumento Particular de Contrato de Distribuição de Units de Emissão da Companhia, as quais serão destinadas exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado pelo Coordenador Líder no decorrer da Distribuição Primária e serão adquiridas nas mesmas condições e preço das Units inicialmente ofertadas; **(c)** sem prejuízo do exercício da Opção de Units Suplementares, a quantidade de Units inicialmente ofertadas poderá, a critério da Companhia e/ou do Acionista Vendedor e com a concordância do Coordenador Líder, ser aumentada em 2.383.680 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta) Units de emissão da Companhia ("Units Adicionais"), quantidade esta que não excederá 20% do total das Units inicialmente ofertadas, conforme dispõe o artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400");

- (iii) aprovação do preço por ação ("Preço por Unit"), que deverá ser fixado após **(a)** a efetivação dos pedidos de reserva; e **(b)** a finalização do

procedimento de *bookbuilding*, a ser realizado pelo Coordenador Líder, conforme o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400;

- (iv) a realização pelo Coordenador Líder, por intermédio da UBS Pactual Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., de operações bursáteis visando à estabilização do preço das Units de emissão da Companhia na BOVESPA, durante um período de até 30 dias contados da data de publicação do anúncio de início da Distribuição Primária. Para tal fim, será celebrado Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Units de Emissão da Companhia, a ser previamente aprovado pela CVM e pela BOVESPA;
- (v) a confecção e impressão do Prospecto Preliminar e do *Preliminary Offering Memorandum* e a realização de *road show* relativo ao esforço de colocação das Ações, no Brasil e no exterior, de acordo com o calendário a ser definido pelos Coordenadores;
- (vi) a adesão da Companhia às regras e ao Regulamento de Nível 2 da BOVESPA e a respectiva listagem de suas ações no Nível 2 da BOVESPA;
- (vii) a autorização para os membros da Diretoria tomarem todas as providências e praticar todos os atos necessários à consecução do aumento de capital social da Companhia, dentro do seu limite de capital autorizado, bem como negociarem e assinarem, em nome e por conta da Companhia, todos os documentos e contratos necessários à realização da Distribuição Primária, incluindo o Contrato de Distribuição, o Contrato de Estabilização e o *Placement Facilitation Agreement*, além de tomarem todas as medidas necessárias para a consecução da Distribuição Primária;
- (viii) a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia com vistas à realização da Distribuição Primária;
- (ix) fixação dos mesmos direitos conferidos aos titulares das atuais ações ordinárias e preferenciais da Companhia, nos termos de seu Estatuto Social e da legislação aplicável, inclusive com relação à atribuição de dividendos e outros benefícios que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de liquidação da Oferta, aos titulares das Units, a partir da data da sua emissão.

Deliberações tomadas por unanimidade: Aprovação relativa aos itens (i), (ii), (iii), (iv), (v), (vi), (vii), (viii), (ix) e (x) acima.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes e pelo Secretário da Mesa.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2007.

(Esta página de assinaturas é parte integrante da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Estácio Participações S.A., realizada em 21 de junho de 2007).

João Clemente Baena Soares
Presidente

Marcel Cleófas Uchoa Cavalcanti
Secretário